



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE TÊNIS

BOLSAS DE APOIO AO ALTO RENDIMENTO

REGULAMENTO

Entrada em vigor em 1/1/2014



1. Introdução

A FPT define neste regulamento o acesso às Bolsas de Apoio ao Alto Rendimento, estabelecendo os critérios de atribuição e flexibilizando as limitações impostas, na firme convicção de que é prioritário promover a carreira dos atletas de Alta Competição. No modelo de aplicação das Bolsas foi integrado um sistema de ponderação dos valores a atribuir a cada atleta, de acordo com a aplicação de coeficientes de cumprimento dos deveres dos atletas, complementando a fórmula exigente de seleção dos candidatos, com critérios compatíveis com os pressupostos do IPDJ, com os recursos disponíveis e com as exigências do Regime de Alto Rendimento.

2. Número de Bolsas

O número de bolsas a atribuir dependerá do número de atletas que preenchem os requisitos de acesso, podendo a FPT definir um número máximo de bolsas a atribuir ou, no caso de não existirem candidatos suficientes, proceder à redistribuição do valor remanescente das bolsas não atribuídas pelos atletas selecionados.

3. Categoria das Bolsas

3.1. Bolsas Juvenis

Para atletas com idade inferior a 18 anos, até 31 de Dezembro do ano a que respeita a bolsa. Serão atribuídos dois tipos de Bolsa, com diferentes valores para atletas:

- Tipo A – da categoria de Sub 18, com ranking até - ITF 50
- Tipo B – da categoria Sub 18, com ranking entre ITF 50 e ITF 100; da categoria de Sub 16, com ranking até 50 TE

3.2. Bolsas Seniores

Para atletas de idades superiores a 18 anos, até 31 de Dezembro do ano corrente. Serão atribuídos dois tipos de Bolsa, com diferentes valores para atletas com classificação:

- Tipo A – até ATP / WTA 200, sem limite de idade
- Tipo B – até ATP / WTA 500, menores 23 anos
- Tipo C – até ATP / WTA 700, menores 20 anos

3.3. Bolsas “Grand Slam”

Para apoio aos atletas que participem nos quadros de singulares, na prova de qualificação ou no quadro principal, em provas do Grand Slam, em qualquer categoria de Juniores ou Seniores. Esta Bolsa destina-se à comparticipação nas despesas em cada um desses eventos, e são calculados por cada prova efetivamente disputada.

3.4. Bolsas de Mérito

Atribuídas pela Federação, a título excepcional, a atletas que se evidenciem através das suas prestações desportivas, mas não sejam selecionáveis pelos critérios definidos.

4. Valor e pagamento das Bolsas

- 4.1. O valor global das Bolsas será definido em função do número de atletas selecionados para cada uma das categorias estabelecidas, de acordo com os valores objeto dos contratos programa para o Alto Rendimento negociados com o IPDJ, e tendo em conta os valores inscritos no Anexo 1.
- 4.2. O valor total das Bolsas a pagar a cada atleta será calculado mediante a aplicação dos coeficientes de cumprimento referidos no Anexo 2.
- 4.3. Salvo decisão em contrário da Direção da Federação Portuguesa de Ténis, o valor total das Bolsas relativas a cada ano para o conjunto dos atletas terá como limite máximo o valor que a Federação tiver consignado, para esse efeito, e que será divulgado no início de cada ano.
- 4.4. No caso de o valor consignado pela Federação Portuguesa de Ténis, referido em 4.3., ser inferior ao que resultaria da aplicação dos valores máximos constantes do Anexo 1, deduzido dos valores resultantes da aplicação dos coeficientes de cumprimento constantes do Anexo 2, o valor a pagar a cada atleta será reduzido proporcionalmente.
- 4.5. No caso de o valor consignado pela Federação Portuguesa de Ténis, referido em 4.3., ser superior ao que resultaria da aplicação dos valores máximos constantes do Anexo 1, deduzido dos valores resultantes da aplicação dos coeficientes de cumprimento constantes do Anexo 2, o valor a pagar a cada atleta que apresente um coeficiente de cumprimento de 100%, poderá ser, mediante prévia decisão da Direção da Federação Portuguesa de Ténis, aumentado proporcionalmente.

4.6. A Federação Portuguesa de Ténis procurará, sempre que possível, proceder ao pagamento da totalidade da bolsa até 31 de Janeiro do ano seguinte ao que a bolsa disser respeito.

5. Regimes especiais

5.1. “Upgrade” das Bolsas

A Federação Portuguesa de Ténis poderá atribuir uma bolsa sénior a um atleta juvenil, desde que o programa de competições do atleta inclua um número de torneios seniores superior ao número de torneios juvenis, que o desempenho apresente níveis equiparados aos de um atleta do escalão sénior e que o seu ranking esteja dentro do top 1000 ATP/WTA.

5.2. Extensão das Bolsas

A Federação Portuguesa de Ténis poderá atribuir a extensão de uma bolsa pelo período máximo de um ano, nos casos por si definidos em que, não existindo o cumprimento de um ou mais pressupostos, se tenham criado situações excecionais que justifiquem a extensão da mesma.

5.3. Acumulação das Bolsas

A atribuição das Bolsas de Mérito e das Bolsas Grand Slam poderá ser cumulativa com Bolsas Juvenis ou Seniores.

6. Requisitos de Candidatura

São estabelecidos os seguintes requisitos de candidatura:

- 6.1. Possuir licença FPT, atualizada;
- 6.2. Idade mínima de 14 anos completados até 31 de Dezembro do ano anterior;
- 6.3. Integração no Regime de Alto Rendimento.

7. Processo de Candidatura

No processo de candidatura, os atletas devem entregar a seguinte documentação:

- 7.1. Ficha de Identificação (a fornecer pela FPT) devidamente preenchida;
- 7.2. Objetivos para os dois anos seguintes;
- 7.3. Resumo, até à data, da época em curso;
- 7.4. Programa de competições para o resto do ano.

8. Disposições gerais

Na avaliação das candidaturas aplicam-se os seguintes critérios para a determinação da categoria das bolsas:

- 8.1. O nível atingido pelo atleta é determinado pela sua classificação ao longo de pelo menos 8 semanas consecutivas durante o ano a que corresponde a bolsa;
- 8.2. No caso de existirem candidaturas de atletas com lesões de longa duração, a FPT reserva-se o direito de aceitação ou não das mesmas.

9. Direitos e Deveres dos Atletas

Os atletas ficam obrigados pelos seguintes direitos e deveres:

9.1. Direitos dos Atletas

- A FPT colaborará na elaboração dos programas de competição e planeamento da época dos atletas, se para tal for solicitada;
- A FPT poderá estabelecer contactos com estruturas estrangeiras a fim de obter facilidades de treino ou apoio logístico, de acordo com as necessidades do atleta e quando, para tal for solicitada;
- A FPT informará o atleta da situação da sua bolsa, datas de pagamento, saldo e restantes informações, sempre que estas lhe forem solicitadas pelo atleta, ou quando tal for possível através do Portal do Ténis, mediante acesso individualizado.

9.2. Deveres dos Atletas

- Representar Portugal sempre que para tal for selecionado, e comparecer em estágios e outras atividades de Seleção, para as quais seja convocado;
- Garantir a participação no Campeonato Nacional do seu escalão etário, e no Campeonato Nacional Absoluto;
- Participar gratuitamente em jogos de exibição, jornadas de promoção e outro tipo de atividades desportivas e sociais levadas a cabo pela FPT, desde que calendarizadas com a devida antecedência e de forma a não colidirem com os interesses decorrentes da carreira do atleta;
- Respeitar em todos os momentos e em todas as circunstâncias a FPT e os seus responsáveis;
- Comparecer a controles médicos ou outros, da responsabilidade da FPT, mediante aviso prévio;
- Ser um modelo de “fair-play”, assumindo comportamentos exemplares dentro e fora do âmbito da sua atividade desportiva, respeitando o código de conduta de jogadores da FPT, dignificando-se a si próprio e à FPT.

10. Isenção de Deveres dos Atletas

A isenção de quaisquer deveres constantes do presente regulamento deverá ser fundamentada e requerida à Direção da FPT, que avaliará e decidirá sobre a sua aceitação.

11. Incumprimento de Direitos e Deveres dos Atletas

O incumprimento por parte do atleta de qualquer dos pontos contidos no número 9.2 - Deveres dos Atletas - pode implicar o cancelamento da Bolsa, incluindo a cessação de todos os direitos mencionados, e a obrigatoriedade de repor a totalidade dos montantes recebidos até ao momento do cancelamento da respetiva Bolsa.

Anexo 1 – Tabelas

Os valores base das Bolsas são os seguintes:

1. Juvenis

1.1 Bolsas

- Tipo A – 2.500 €
- Tipo B – 1.500 €

1.2 Campeonato Nacional do escalão e Campeonato Nacional Absoluto

- Tipo A – cumulativo e obrigatório
- Tipo B – cumulativo e obrigatório

2. Seniores

2.1 Bolsas

- Tipo A – 3.000 €
- Tipo B – 1.500 €
- Tipo C – 1.250 €

2.2 Campeonato Nacional Absoluto

- Tipo A – 2.000 €
- Tipo B – 1.000 €
- Tipo C – obrigatório

3. Bolsas “Grand Slam”

- Participação em Grand Slam – 500 €

4. Bolsas de Mérito

- Tipo A – 2.500

Anexo 2 – Coeficientes de cumprimento

Os coeficientes de cumprimento (Participação em Seleções, e Campeonatos Nacionais) a aplicar para o cálculo dos valores das Bolsas são os seguintes:

1. Participação em Seleções Nacionais – Valor a retirar à bolsa, em caso de não participação:

- Uma ou mais faltas – 100% DA BOLSA

2. Campeonatos Nacionais – Valor a retirar à bolsa, em caso de não participação

2.1. Bolsas Juvenis

- Campeonato Nacional Juvenil – 100% DA BOLSA

2.2. Bolsas Seniores

- Campeonato Nacional Absoluto – Valor correspondente às categorias das bolsas A e B. Na categoria C, a participação é obrigatória.